



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Story s/n - Centro – CEP 18315-000 – SP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 082 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n. 074/12.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar número 074/12 conforme segue:

“III - Certificado de participação em Encontros, Orientações Técnicas de Capacitação, Reciclagem na área da Educação, expedido pelo DEEC, pelo Poder Público/Particular ou Regulamentados: **0,001(um) milésimo por hora de curso**, até no máximo de 10 (dez) pontos nos últimos 10 (dez) anos”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2013.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal